

PARECER DO CONSELHO FISCAL
SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Campinas, criado pela lei municipal nº 13.230/2007, no uso de suas atribuições conferidas pelas leis federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e pela resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de acordo com a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, encaminhou ao Conselho Fiscal os documentos relativos às Prestações de Contas, relativas ao terceiro quadrimestre de 2024, do **Fundo Municipal de Saúde** e da **Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência** para avaliação e elaboração de parecer.

O Conselho Fiscal, cumprindo sua função de órgão de assessoria do Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se virtualmente em 10 de março de 2025, presentes os conselheiros Ney, Júlio, José Renato, José Augusto e Galdino, membros do Conselho Fiscal, para apreciação das apresentações feitas pelo senhor Júlio, da equipe de gestão do Fundo Municipal de Saúde, e Henrique, Diretor Financeiro da Rede Mário Gatti. Contamos também com a presença do senhor Carlos, economista da equipe do Fundo Municipal de Saúde.

À guisa de introdução ao nosso parecer, tendo em vista que:

- a) Não contamos com profissionais próprios do Conselho Municipal de Saúde capacitados - não vinculados ao próprio sistema de gestão do Fundo Municipal (PMC e RMGUE) - para a assessorar nossa apreciação nem dos aspectos financeiros, contábeis e tributários, nem dos aspectos legais relativos às contas submetidas à nossa apreciação;
- b) A exiguidade do tempo de que dispomos para uma tarefa de grandes proporções, tanto pela diversidade quanto pela quantidade de ações, objetos e temas técnicos com que nos defrontamos ao procurarmos aprofundar a avaliação dessas contas;

reiteramos que os aspectos técnicos financeiro e contábil não serão objeto dessa avaliação em profundidade, que, portanto, se restringirá a uma avaliação geral do que foi executado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde em relação às diretrizes do Plano Municipal de Saúde e das deliberações da 11ª e 12ª Conferências Municipais de Saúde, ou seja, a execução (ou não) pelo governo municipal das deliberações dos órgãos do controle social no Modelo de Gestão da Saúde implementado. Do ponto de vista financeiro/contábil está sendo apenas avaliada a legalidade do valor exposto na apresentação em relação ao cumprimento (ou não) dos limites constitucionais e estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de destinação de recursos oriundos de receitas próprias à saúde.

Declaramos, portanto, que, na hipótese de se verificarem posteriormente quaisquer incorreções ou ilegalidades na execução financeira cuja apresentação apreciamos, este Conselho Fiscal não teve as condições necessárias para detectá-las até o presente momento.

Dadas essas declarações iniciais, vamos às considerações acerca das contas apresentadas pelo Fundo Municipal e pela Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência (RMGUE):

1. Da existência institucional da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência

A existência da RMGUE contraria posição reiterada por este Conselho Municipal de Saúde assim como descumpre deliberações das Conferências Municipais de Saúde que estabelecem

entendimento que a constituição desta autarquia compromete o comando único municipal do SUS, assim como fragiliza a organicidade da rede de cuidado municipal;

2. Do fechamento de unidades da rede assistencial da Prefeitura Municipal de Campinas sem submissão de proposta à deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde em desobediência ao inciso VI do parágrafo 2º da Lei 13230/07 que estabelece as competências e atribuições do Conselho Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

VI- apreciar e deliberar sobre a inclusão ou exclusão de serviços ao Sistema Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades assistenciais da população, disponibilidade orçamentária e financeira, a partir de parecer elaborado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Saúde;

3. Do percentual das receitas próprias destinado às despesas liquidadas em comparação com anos anteriores

O percentual do gasto próprio com o SUS foi menor que no ano anterior, mas é o maior desde 2018 excetuado o ano de 2023, quando política fiscal do Governo Federal afetou as receitas municipais deformando o indicador de maneira artificial.

4. Terceirizações/Precarização do trabalho

Além de a Rede Mário Gatti permanecer operando com grande fração de trabalhadores terceirizados ou em outras formas de contrato precarizado, o ano de 2024 continuou com o gestor da RMGUE a implementar a ampliação do ritmo das terceirizações, atingindo as Unidades de Pronto Atendimento e os Pronto-socorros adulto e infantil do Hospital Municipal Dr Mário Gatti, em direção oposta das deliberações do CMS e das Conferências Municipais que determinam a recomposição do quadro de trabalhadores com servidores estatutários que ingressem por concurso público assim como a obrigação de elaboração do plano de cargos, carreira e salários, ainda pendente. Percebemos uma diminuição na massa salarial de servidores e um crescimento da de terceiros, sendo que, a partir de 2024 é possível diferenciar na apresentação os terceiros assistenciais dos terceiros de serviços de apoio.

5. Consideramos especialmente importante o trabalho realizado pelos representantes do Fundo Municipal de Saúde, Reinaldo e Júlio, e da Rede Mário Gatti, Henrique, no sentido de atender a demandas do Conselho Fiscal visando melhorar a visibilidade e capacidade de comparação de dados nas apresentações das prestações de contas, especialmente apresentando séries históricas e discriminando despesas com pessoal no detalhamento da rubrica prestadores na RMG. Essa melhoria possibilita maior compreensão e serve de base para que o CMS avalie a participação da SMS no orçamento municipal ao longo do tempo, assim como para ampliar nosso olhar acerca do processo de terceirização do pessoal em atividade fim nos serviços de urgência e emergência do SUS Campinas.

Em resumo, os dados apresentados foram:

- R\$ 5.996.295.699,20 de receitas que compõem o cálculo do percentual constitucional;
- R\$ 2.157.444.893,75 de despesa total; e
- R\$ 1.605.304.797,47 despesa municipal do SUS Campinas (utilizada na proporção).
 - Percentual calculado: 26,77%. (28,31% em 2023)

Pessoal na RMGUE

- R\$ 290.635.764,87 servidores RMG “cedidos” pela PMC – pago pela SMS
- R\$ 20.674.089,07 servidores “próprios” RMG – pagos pela RMG
 - Total servidores concursados: R\$ 311.309.853,84
- R\$ 262.000.688,63 terceirizados assistenciais
 - 45,69% (49,24% incluindo assistencial e serviços de apoio em 2023) do total da despesa com pessoal (R\$ 573.310.542,47)

Conclusão

O Conselho Fiscal avalia que a apresentação da execução financeira e contábil mostra que:

1. o executivo municipal **apresentou dados que indicam que foi cumprida a diretriz e os parâmetros estabelecidos em lei quanto ao percentual** de arrecadação própria destinado à política de saúde;
2. a existência institucional da Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência (RMGUE) **contraria deliberações de Conferências Municipais de Saúde e decisões do Conselho Municipal de Saúde** reiteradas desde que o PLC 01/2018 que criou a RMGUE foi apresentado à Câmara Municipal de Campinas;
3. a execução orçamentária consolidada de 2024 destinada à saúde **foi proporcionalmente inferior** à de 2023, porém **superior** à dos anos de 2018 a 2022. O impacto da reversão da política de renúncia fiscal do governo federal durante o ano de 2022, que afetou gravemente as receitas tributárias em 2023, restaurou a níveis anteriores àquele ano;
4. a Rede Mário Gatti de Urgência e Emergência permanece com a execução de cuidado de saúde realizado em grande parte por trabalhadores não estatutários, **contrariando as deliberações do CMS e das Conferências Municipais de Saúde;**
5. o desenho organizacional do SUS Campinas ficou mais complicado com a criação da Rede Mário Gatti, comprometendo sua eficiência e eficácia.

Portanto, com 1 votos pela aprovação sem ressalvas, 3 votos pela aprovação com ressalvas e 1 votos pela reprovação com indicação de providências,

O Conselho Fiscal recomenda ao pleno do Conselho Municipal de Saúde a

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM OS COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES, RESSALVANDO EM ESPECIAL A REPROVAÇÃO DA POLÍTICA QUE IMPLEMENTA OS GASTOS APRESENTADOS NESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FUNÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CONTROLE SOCIAL RELATIVAS A TERCEIRIZAÇÃO, FECHAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA DIVISÃO INSTITUCIONAL DO SUS ENTRE PMC E REDE MÁRIO GATTI.

COM AS RESSALVAS ABAIXO:

QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL CUMPRA AS DELIBERAÇÕES DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL, ESPECIALMENTE QUANTO



1. À RECONSTITUIÇÃO DO COMANDO ÚNICO PELA REVOGAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DA REDE MÁRIO GATTI E SUA SUBMISSÃO ORGANIZACIONAL À SECRETARIA E AO CONSELHO MUNICIPAL;
2. À REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DE TODO O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO;
3. À REALIZAÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE NOVOS ESTUDOS, RETROSPECTIVOS, SOBRE O IMPACTO DAS TERCEIRIZAÇÕES ATÉ AGORA, COM ANÁLISE DA SÉRIE HISTÓRICA DOS GASTOS COM PESSOAL E POSSÍVEL CORRELAÇÃO COM INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DE MORBI-MORTALIDADE HOSPITALAR; E
4. RESPEITO ÀS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS LEGAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SUBMETENDO AS MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SUS CAMPINAS ANTECIPADAMENTE AO CONTROLE SOCIAL E ACATANDO INTEGRALMENTE SUAS DELIBERAÇÕES.